



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183714/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2022**, processo administrativo n.º **183714/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<i>CNPJ</i>	28.418.133/0001-00
<i>ENDEREÇO</i>	AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERACEP: 74.913-122 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
<i>REPRESENTANTE:</i>	CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
<i>CPF:</i>	032.868.041-93
<i>RG:</i>	5040142 SPTC/GO
<i>CONTATO (FONE)</i>	(62) 34168300
<i>E-MAIL:</i>	licitacao05@medvittadist.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma a atender as necessidades das Unidade vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

h





2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL- R\$
38	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	AM	1.725	1,54	2.656,50
58	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA.	UNIÃO QUIMICA	CP	5.543	1,23	6.817,89
VALOR TOTAL:						9.474,39

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.474,39 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)





5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;





- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- f) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- g) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- h) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.





8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.





10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.





12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

CASSIO MARTINS DE FREITAS
03286804193

Assinado eletronicamente por CASSIO MARTINS DE FREITAS em 25/04/2022 às 10:05:17
Data: 2022-04-25 10:05:17
Local: Cuiabá, Mato Grosso

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



cinquenta e oito centavos), com recursos próprios desta Secretaria e O PROPONENTE arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 70.509,42 (setenta mil e quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

FISCAL: Nilma da Cunha Godoi - Matrícula nº 89538

VIGÊNCIA: 04/05/2022 a 30/09/2022.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e João Machado Neto - Prefeito Municipal de Nova Xavantina.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0622-2022/SECEL, ref. ao Processo nº SECEL-PRO-2022/01761

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00, utilizando-se dos recursos do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED/MT** - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TÊNIS** - CNPJ nº 30.936.616/0001-30.

OBJETO: "Beach tênis, atender crianças entre 10 e 14 anos, preferencialmente de crianças de escola pública da cidade de Cuiabá - MT, com a oferta de atividades orientadas para a prática do Beach Tênis (Tênis de Areia/Praia)"

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 100 - **VALOR** R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

EMPENHO: 23601.0001.22.000104-6 (Data do Empenho 18/04/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Allan Kardec

VALOR TOTAL: R\$: 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

FISCAL: Mônica Benedita T. Corrêa da Costa- Matrícula Nº 292168

VIGÊNCIA: 04/05/2022 a 01/05/2023.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Harrison Rainier Ribeiro-Presidente do Instituto Matogrossense de Tênis.

PORTARIA Nº 050/GAB/SECEL/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, referente ao Exercício 2021/2022, nos termos do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	NOTA
255340	Anna Martha Moreira Costa	2021/2022	28/04/2021 a 27/04/2022	9,71
200743	Patrícia Ribeiro Borges dos Santos	2021/2022	10/04/2021 a 09/04/2022	9,29

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	NOTA
58817	José Maria de Moraes	2021/2022	01/04/2021 a 31/03/2022	9,38

ANALISTA ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	NOTA
262271	Camila Cristina de Almeida Josué	2021/2022	02/04/2021 a 01/04/2022	9,73
255257	Gláucia de Souza Oliveira	2021/2022	23/04/2021 a 22/04/2022	9,88

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de Maio de 2022.

JEFFERSON NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinado).

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022/SES/MT

PROCESSO: Nº 183714/2021

PREGÃO: Nº 003/2022/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RAZÃO SOCIAL: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70

RUA BAHIA, 69 - SALA 004 - SETOR B, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY FRANCISCO BELTRÃO / PR - CEP 85.605-270

LEONARDO CELLA BASEGGIO

CPF: 053.211.739-58

RG: 9.114.793-9 SESP/

E-mail: comercial01.destra@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

AV.Anápolis, s/n Q 29-A, LT.06

VILA BRASÍLIA

APARECIDA DR GOIÂNIA

74.911-360

FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA

CPF: 811.194.611-20

RG: 3729155 SSP/GO

E-mail: THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR

RAZÃO SOCIAL: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI 107 -TRES VENDAS

ERECHIM CEP: 99700000

LOIRI TEREZINHA BEZ

CPF: 766.922.990-04

RG: 1099654046

E-mail: dmlclicacoes@outlook.com

RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 39.610.184/0001-47

RUA DAS PAINEIRAS, 171, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE

CPF: 063.527.899-51

RG: 10.322.484-5

E-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME

CNPJ: 04.522.343/0001-77

RUA PRÍNCIPE HUMBERTO, 140 - BAIRRO: VILA CAMPESTRE - CIDADE:

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

CEP: 09725-200

PEDRO PAULO GRANDEZA

CPF: 516.388.518-91

RG: 3.711.054-8

E-mail: fmidealformulas@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 08.778.201/0001-26
 MATRIZ - BR 101 NORTE S/N, KM 56.6 JARDIM PAULISTA-PAULISTA/PE
 CEP: 53409-260
 EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
 CPF: 056.554.614-71
 RG: 6.329.005 - SSP/PE
 E-mail: contrato@drogafonte.com.br

RAZÃO SOCIAL: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 05.439.635/0004-56
 ROD ANTONIO HEIL, KM4 PARTE 1H, ITAJAI-SC CEP 88316-000
 CRISTIANE ROLON
 CPF: 655.367.111-72
 RG: 123.263-5 SSP/MS
 E-mail: hnosilva@ablbrasil.com.br

RAZÃO SOCIAL: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ: 04.301.884/0001-75
 Via Principal 06 SN Quadra 09 MOD 12/15, DAIA ANÁPOLIS - GO
 CEP: 75.133-135
 Balaji Calambur Subramaniam
 CPF: 729.778.681-0
 RG: V224751V
 E-mail: licitacao@aurobindo.com.br

RAZÃO SOCIAL: NSA MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 34.729.047/0001-02
 RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO N 81, ALVORADA VILA VELHA-ES
 ADELINA MELLO FONTANA
 CPF: 055.908.087-58
 RG: 590321-SPTC ES
 E-mail: licitacao@nsamedicamentos.com.br

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 28.418.133/0001-00
 AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERACEP: 74.913-122 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
 CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
 CPF: 032.868.041-93
 RG: 5040142 SPTC/GO
 E-mail: licitacao05@medvittadist.com.br

RAZÃO SOCIAL: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
 CNPJ: 07.768.887/0001-01
 RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 658 JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.070-450
 PEDRO RICARDO DE MELO
 CPF: 671.988.487-53
 RG: 04.585.200-1 IFP
 E-mail: mundifarmadistribuidora@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: GOLDENPLUS- COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
 CNPJ: 17.472.278/0001-64
 Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- centro
 CEP: 99740-000
 MARCELO MAROSTICA
 CPF: 820.347.290-72
 RG: 1076099215
 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br

RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 12.889.035/0001-02
 RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS
 CEP: 99706-250
 SEDINEI STIEVENS
 CPF: 004.421.050-70
 RG: 1089436834 SJS/RSb
 E-mail: Renata.f@inovamedhospitalar.com

RAZÃO SOCIAL: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
 CNPJ: 04.654.861/0001-44
 AV. DA SAUDADE, 434 - CENTRO DORES DO INDAIÁ / MG
 CEP: 35610-000
 SABRINA DIAS MAGELA
 CPF: 071.890.376-59
 RG: 13.461.853 SSP/MG
 E-mail: concorrencia@indalabor.com.br

RAZÃO SOCIAL: HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 CNPJ: 72.677.933/0001-29
 RUA DAS CASTANHEIRAS, 200-JARDIM SÃO BENTO - HORTOLÂNDIA - SP
 CEP: 13.187-065
 SÉRGIO MATHEUS HERGERT
 RG: CPF: 273.305.618-27
 7.730.127-0
 E-mail: licitacao@hmedic.com.br

RAZÃO SOCIAL: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
 CNPJ: 01.571.702/0001-98
 BR 153, KM 03 CHÁCARA RETIRO. GOIÂNIA - GO
 MARINES ZABOTTE
 CPF: 483.629.051-15
 RG: 0876971-0 SSP/MT
 E-mail: hospmedcba@uol.com.br

RAZÃO SOCIAL: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 34.999.637/0001-55
 SAAN QUADRA 4 LOTE 666 PARTE B, ZONA INDUSTRIAL, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70632-400
 LUCIANA RAMOS SALES
 635.774.881-15
 140859-5 SSP/DF
 E-mail: licitacoes@wlpharma.com.br

RAZÃO SOCIAL: SOMA/PR COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 00.656.468/0001-39
 RUA ANITA RIBAS N° 410- BACACHERI- CEP: 82520-610- CURITIBA-PR
 LUIZ RENATO GAROFANI
 CPF: 874.165.659-87
 RG: 4.541.423-0
 E-mail: contato.pr@somahospitalar.com.br

RAZÃO SOCIAL: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
 20.489.064/0001-05
 RUA 26 N° 189 - SETOR MARISTA, CEP: 74.150-080-GOIÂNIA-GO
 IGOR MOREIRA BRAGA
 809.823.011-20
 3619954- SSP/GO
 E-mail: comercial@prospermedical.com.br

RAZÃO SOCIAL: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 CNPJ: 21.297758/0001-03
 Qd 02 Lotes 49, 51, 53 e 55 Setor de Indústria de Ceilândia
 FERNANDO SANTOS PITOMBO
 CPF: 023.799.621-97
 RG: 2.410.716 SSP/DF
 E-mail: fernando.santos@prosaudedistribuidora.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BUPIVACAINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML.	HIPOLABOR	AM	19.147	PROSPER	4,89	93.628,83
3	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG. COMPRIMIDO	EUROFARMA	FRASCO -AMPOLA	1.610	NSA MED	0,75	1.207,50
4	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML. GENÉRICO - CAIXA COM 200 FRASCOS	HIPOLABOR	FRS	845	DESTRA DISTR	7,70	6.506,50
6	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO. SIMILAR - BELSPAN - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	BELFAR	CPR	5.865	DESTRA DISTR	0,40	2.346,00
7	HIOSCINA 20MG/ML 100X1ML GENERICO	FARMACE	AMPOLA	20.010	PRÓ-SAÚDE	2,29	45.822,90
8	CABERGOLINA 0,5MG. COMPRIMIDO.	RANBAXY	CM	908	PRÓ-SAÚDE	4,50	4.086,00
10	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL.	PRATI	CM	63.940	GOLDENPLUS	0,04	2.557,60
12	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO. GENÉRICO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	8.510	DESTRA DISTR	0,20	1.702,00
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	SANVAL	FR	326	INOVAMED	8,59	2.800,34
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG. COMPRIMIDO	VITAMED	FR	2.300	INOVAMED	0,06	138,00
17	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	CM	1.449	INOVAMED	0,37	536,13
21	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ SECO ORAL	PRÓPRIA	UN	1391	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	5,30	7.372,30
22	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.	EMS	CM	20.470	WL PHARMA	0,11	2.251,70
23	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.	NOVA QUIMICA	CM	2.645	GOLDENPLUS	0,18	476,10
24	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	CM	35.822	CIRÚRGICA ASSIS	0,11	3.940,42
25	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.	CIMED	CM	28.980	INOVAMED	0,10	2.898,00
26	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	TEUTO	CM	6.900	INOVAMED	0,34	2.346,00
27	CEFALOTINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	KEFLIN	FR/AM	85.732	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	5,65	484.385,80
30	CEFTAZIDIMA 1G. PÓ PARA INJEÇÃO. FRASCO-AMPOLA.	KEFADIN	FR/AM	2.300	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	13,00	29.900,00
31	CEFTRIAXONA 1G. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	FRASCO -AMPOLA	249.550	NSA MED	4,07	1.015.668,50
32	Cefuroxima 750mg sem diluente	AUROBINDO PHARMA	FR-AM	5.175	AUROBINDO	8,50	43.987,50
33	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CM	1.771	INOVAMED	0,29	513,59
34	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,64MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G. POMADA. BISNAGA 30G.	PHARLAB	CM	747	DMC DISTRIBUIDORA	4,18	3.122,46
35	CETOCONAZOL 20MG/G. CREME. BISNAGA 30G	HIPOLABOR	BG	598	DMC DISTRIBUIDORA	2,52	1.506,96
36	CETOCONAZOL 20MG/ML. SHAMPOO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	CIMED	FR	23	INOVAMED	5,52	126,96
38	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	AM	1.725	MED VITTA	1,54	2.656,50
39	CICLOBENZAPRINA 10 MG. COMPRIMIDO.	CIMED	CM	3.749	INOVAMED	0,10	374,90
40	CICLOBENZAPRINA 5MG. COMPRIMIDO.	CIMED	CM	3.749	INOVAMED	0,08	299,92
46	CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO	RANBAXY	CM	4.278	PRÓ-SAÚDE	0,59	2.524,02
47	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO.*	CIMED	CM	1.012	INOVAMED	0,39	394,68
51	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 100ML.	ISOFARMA	FR	56.695	HALEX INSTAR	20,10	1.139.569,50

52	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO COM 200ML.	ISOFARMA	FR	27.830	HALEX INSTAR	38,45	1.070.063,50
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	CM	11.155	SOMA/PR COMERCIO	0,21	2.342,55
55	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	CM	851	INOVAMED	0,18	153,18
54	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INTAS	FR-AM	170.832	HMEDIC	27,00	4.612.464,00
56	CLARITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	CM	2.300	CIRÚRGICA ASSIS	2,35	5.405,00
58	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA.	UNIÃO QUIMICA	CP	5.543	MED VITTA	1,23	6.817,89
59	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	CM	9.200	GOLDENPLUS	0,06	552,00
60	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	CM	11.339	GOLDENPLUS	0,06	680,34
61	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL GTS FR 20 ML	HIPOLABOR	FR	1497	DROGAFONTE	1,74	2.604,78
78	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML.	FARMACE	FRASCO	265.880	PRÓ-SAÚDE	0,45	119.646,00
79	INDAHEX 0,12% LITRO PUMP - ENXAGUATÓRIO BUCAL ANTISSEPTICO COM CLOREXIDINA.	INDALABOR	FRASCO	3.392	INDALABOR	18,69	63.396,48
80	INDAHEX 0,12% 250ML - ENXAGUATÓRIO BUCAL ANTISSEPTICO COM CLOREXIDINA	INDALABOR	FRASCO	4.048	INDALABOR	7,73	31.291,04
85	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 10MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA	PHARMOLATE	FRASCO	1.840	MDF DIST	14,85	27.324,00
92	CLOZAPINA 100 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CM	138	DMC DISTRIBUIDORA	1,96	270,48
94	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS	ABBOTT	BISNAGA	1.035	INOVAMED	11,07	11.457,45
95	COLAGENASE 0,6 U/G COM CLO-RANFENICOL 0,01 G/G. POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G	ABBOTT	BISNAGA	9.775	INOVAMED	14,13	138.120,75
Total R\$:				8.998.237,05			

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de maio de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022/SES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022/SES/MT
PROCESSO: N° 380328/2021
PREGÃO: N° 006/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "INSTRUMENTAL CIRÚRGICO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONTEMPLADO COMO O - INSTRUMENTAL AVULSO - LISTA 03.

RAZÃO SOCIAL: URSA COMERCIAL EQUI MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38
RUA VICENTE NEGRI N° 15- VILA OPERÁRIO CEP: 19.804-150- ASSIS - SÃO PAULO
MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
CPF: 815.181.889-15
RG: 5229846-6
E-mail: ursaltda@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: MUZYMED INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 88.957.022/0001-95
RUA ITABAIANA, 53 - BAIRRO MATHIAS VELHO - CANOAS - RS - CEP 92340-070
VINÍCIUS DA SILVA
CPF: 838.772.9000-0
RG: 9086294651
E-mail: muzymed@licitone.com.br

RAZÃO SOCIAL: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61
Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Façalville II - Goiânia - GO
CEP 74.350-115
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF: 394.522.801-82
RG: 4.432.702 SSP-GO
E-mail: maxlab@terra.com.br

RAZÃO SOCIAL: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUNTEÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 18.836.913/0001-08
RUA ANDORINHA N° 94 - SALA B - 2ºANDAR | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS - SP
MARCELO AUGUSTO CORREIA
CPF: 348.398.768-19
RG: 35.338.005-2
E-mail: thiago@speharconsultores.com.br

RAZÃO SOCIAL: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 16.743.543/0001-39
RUA AFRÂNIO FRANCISCO AZEVEDO, 140, SALA 01, BAIRRO GUANABARA, UBERABA-MG
RODRIGO MILANEZ POSTERARI
CPF: 049.049.676-82
E-mail: posterariassessoria@posterari.com.br